



**LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 03 DE MARÇO DE 2.022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 32/1997, QUE INSTITUI O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO DOMÍNIO SOBRE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barrado Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 32/1997, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 5º.** A Comissão Executiva será nomeada pelo Prefeito e será integrada por três membros:

- I. Representante do Poder Executivo.
- II. Representante do Poder Legislativo.
- III. Representante do Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo, SP, 03 de março de 2.022.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
**Prefeito Municipal**